TC – 001.961/2009-3

Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT -, vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração (peça 124) opostos pelo Sr. Igor Fellipe Araújo de Souza OAB/DF 41.605, representante legal da empresa TORC – Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções LTDA., em face do Acórdão 1.353/2018-TCU-Plenário, Sessão de 13/6/2018, Relator Augusto Nardes (peça 110).

Com fulcro no artigo 49, inciso II, da Resolução – TCU nº 259, encaminhe-se o feito ao gabinete do Exmo. Ministro Augusto Nardes, para fins de apreciação.

TCU/SeinfraRodoviaAviação, em 10 de julho de 2018.

(*Assinado eletronicamente*)
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA
Secretário Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59719553.